Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 051/06 - de 14 de AGOSTO de 2006.

Institui o programa "Doar Sangue: Um Gesto pela Vida", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L E I :

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 51/06

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Dracena o Programa "DOAR SANGUE: UM GESTO PELA VIDA", que visa conscientizar e estimular todo e qualquer cidadão dracenense sobre a importância e necessidade da doação voluntária de sangue aos órgãos oficiais da saúde.

Artigo 2° - O Programa de doação de sangue será coordenado pelo Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia de Dracena e Secretaria Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos criarem os critérios de regulamentação.

Artigo 3° - O Programa "DOAR SANGUE: UM GESTO PELA VIDA" deverá desenvolver as seguintes atividades:

I – Efetuar campanhas de divulgação e esclarecimento junto a população de Dracena, com a finalidade de estimular a doação de sangue;

II – Elaborar o cadastramento de pessoas que se interessam em doar sangue e credenciá-las para futuras doações;

III – Elaborar agenda regular e atualizada para coletar sangue dos doadores, de forma a atender as expectativas e necessidades do Banco coletor, bem como em caso de emergência.

Artigo 4° - Ao doador em situação regular e em conformidade com as exigências solicitadas pelo Banco de Sangue será expedida carteirinha de "doador voluntário" bem como direito a atendimento diferenciado em repartições públicas municipais, estaduais, federais e instituições financeiras.

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº 92.51/06

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é caracterizada por um ato de solidariedade. Deve ser ação voluntária e consciente com a finalidade de salvar vidas. Doar sangue é muito mais que doar um tecido vivo, o sangue representa a única maneira de manter vivo, um individuo que necessita dele.

Doar sangue não tem preço, o sangue não pode ser comercializado. A recompensa do doador só acontece quando uma vida é salva pela sua doação, apenas a alegria de ver um homem que foi curado com o seu sangue, pode pagar o doador.

Ainda hoje, no século XXI, o homem não conseguiu uma forma de substituir o sangue; como o sangue só pode ser produzido pelo organismo humano, quem precisa de sangue sempre depende de quem doa. Diferentes grupos têm diferentes tipos sangüíneos, por isso, é importante que todas as etnias participem da doação de sangues.

OBJETIVO

Primeiramente: Sangue é vida!

Partindo deste pressuposto, podemos afirmar: doar sangue, inquestionavelmente, é doar vida. Afinal, quantas e quantas pessoas, talvez neste exato momento, não estejam dependendo de uma transfusão para salvarem-se....

E, em se tratando de sangue, sempre é necessário mais e mais, pois nenhuma comunidade, infelizmente, está livre da ocorrência de grandes desastres. Alias, não é por outro motivo que constantemente são feitas campanhas e mais campanhas para incentivar doações, principalmente na proximidade dos grandes feriados, quando o risco de acidentes aumentam bastante.

Nada, porém, será equacionado sem que o número de doadores conscientemente voluntários aumente e, mais que isto, mantenha-se em nível alto.

Em complemento a esse belo programa, o que estamos propondo com o presente Projeto de Lei é atuar na outra ponta, ou seja, junto às nossas escolas, aos meios universitários, cidadãos dracenenses em geral integrando-os perenemente nessa luta pela conscientização de que a doação de sangue é um ato de profundo humanismo e respeito ao próximo e, que um dia talvez você possa precisar.

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Artigo 5º - Ás empresas e entidade que estimularem seus funcionários a formação de grupos de doação será concedido título de "empresa em prol da vida".

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.

Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 14 de agosto de 2006

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 51/06

Gustavo Henrique Martins de Arruda
= Vereador-autor – PSDB =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 14/AGO/2006 13:01 00005006